



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº.02/2015

PROCESSO Nº. 2015/115865

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ: 05.090.634/0001-04 (Código UASG: 925786), mediante Pregoeira designada pela Portaria Nº. 224 de 14 de abril de 2015 – publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.868 de 15 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº. 2069/2006, ao Decreto nº. 877 de 31 de março de 2008, ao Decreto nº. 878 de 31 de março de 2008, à Lei Estadual nº. 6.474/2002, Instrução Normativa nº. 02, de 30/04/2008 e atualizações e da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da Sessão Pública: 11/06/2015

Horário: 10h (horário Brasília)

Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br / www.compraspara.pa.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

Observações:

Obs.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Obs.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as descritas no Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) do Governo do Estado do Pará, credenciado(a) na função de Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, no elevador de marca “Atlas Schindler” localizado no prédio da Secretaria de Estado de Planejamento;

2.2 Acompanham este edital os seguintes anexos:

2.2.1 Anexo I – Termo de Referência;

2.2.2 Anexo II – Modelos de declarações exigidas ao licitante vencedor;

2.2.3 Anexo III – Modelo de Proposta;

2.2.4 Anexo IV – Minuta de Contrato;

2.2.5 Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

2.2.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer esfera de Governo;

3.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5 Que estejam reunidas em consórcios, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço de e-mail: simone.costa@seplan.pa.gov.br e/ou marcia.chaves@seplan.pa.gov.br.

4.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado, a seguir: Rua Boaventura da Silva, nº.401/403, bairro: Reduto, Cep: 66.053-050, Belém / PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

4.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observando o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preço com os respectivos anexos, **formulada de acordo com o Termo de Referência**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o resumo da proposta constante no modelo Anexo III.

5.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

5.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 a proposta deverá ser apresentada detalhadamente em planilha discriminativa, conforme o que estabelece no presente Edital, no Anexo I (Termo de Referência).

5.6 A proposta apresentada em desacordo com este edital e anexos será desclassificada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

5.7 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.8 Após o encerramento dos lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta atualizada com validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação, salvo se a mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.9 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.10 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2 A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.3 As propostas de preços contendo a descrição do serviço, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4 Após a abertura, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário e registro e valor.

8.2 Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, com **Valor Global da Proposta**, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I;
- b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- d) a cada lance ofertado, o Sistema atualizará automaticamente o valor global, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor global.

8.3 Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Nesta fase, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.6 A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira mediante aviso de fechamento iminente.

8.7 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, encerrará automaticamente a recepção de lances.

8.8 O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006).

8.8.1 Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5(cinco) minutos para a microempresa e a empresa de pequeno porte acima referidas apresentarem proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

8.8.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, referidas no item 8.8, que se encontrem no intervalo acima informado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

(5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.9 O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e ou empresa de pequeno porte, referidas no item 8.8 (art. 45, § 2º da Lei Complementar nº. 123/ 2006).

9. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

9.1 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10.2 A negociação será realizada por meio de sistema podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição e quanto à conformidade com a especificação técnica do objeto observando-se o seguinte:

- a) não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação;
- b) não serão aceitas propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero.

11.2 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEPLAN, para orientar sua decisão.

11.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste edital.

11.4 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, a Pregoeira irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

11.5 Durante a aceitação, a pregoeira convocará, ao licitante cuja proposta estiver em análise, à anexação da planilha com valores atualizados. Eventuais ajustes poderão ser realizados na mesma reenviada em novo anexo, desde que o valor negociado não supere o valor do menor lance ofertado, o que implicará em recusa da aceitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

11.6 O envio do anexo deverá ser feito por meio do site comprasnet, através do link “anexar”, durante a sessão pública.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DO SANEAMENTO

13.1 A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação das licitantes será verificada “On Line” no Sistema de Cadastro de Fornecedores - **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos:

a) Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

d) Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

d.1) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal / 88(trabalho de menores de idade, observada a Lei nº. 9.854/99), conforme o modelo existente neste Edital, e disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br;

d.2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo existente e disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br;

d.3) A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

e) Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço Global** e atender às exigências fixadas neste Edital.

f) Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresenta-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

g) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de títulos e Documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

h) A documentação da habilitação deverá ser enviada / apresentada em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

i) A proposta final e atualizada e todos os documentos estabelecidos neste Edital deverão ser enviados no prazo estabelecido pela pregoeira, para apresentação dos documentos **EXCLUSIVAMENTE via sistema comprasnet por convocação do pregoeiro no sistema**, sendo obrigatório, posteriormente, o envio dos originais/cópias autenticadas, além da proposta final e demais já documentos exigidos:

15.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

15.2.2 Ato constitutivo e/ou estatuto social, publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores.

Os documentos previstos nos subitens acima poderão ser substituídos pelo SICAF, que, obrigatoriamente, deverá estar atualizado.

15.3 REGULARIDADE FISCAL

15.3.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Municipais e Estadual do domicílio ou sede da licitante;

15.3.2 Certidão Conjunta Negativa, que comprove a regularidade fiscal quanto aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil – RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN – Instrução Normativa nº. 734 da RFB, de 02/05/2007.

15.3.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.3.4 Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Os documentos previstos nos subitens 15.3.1 a 15.3.4, acima, poderão ser substituídos pelo SICAF, que, obrigatoriamente, deverá estar atualizado.

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitido pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/Pa, que comprove atividade relacionada com o objeto.

15.4.2. DECLARAÇÃO firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o profissional técnico competente, responsável pelos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

15.4.3. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, em nome do profissional técnico, como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção em elevador de passageiros.

15.4.4. CÓPIA DE DOCUMENTO que comprove vínculo formal, com a PROPONENTE, do profissional indicado como responsável técnico. Esta comprovação deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social atualizado, se sócio da Carteira de Trabalho, do Contrato de Prestação de Serviço, da Ficha de registro de empregado ou da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

15.4.5. No mínimo 02 (dois) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando ter prestado serviços de acordo com o objeto a ser licitado.

15.4.6. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA, obrigatória**, do sistema de elevadores, objeto desta especificação e visado por servidor responsável da CINFRA/SEPLAN.

a) A Vistoria deverá ser previamente agendada através do telefone: (91) 3204-7403

16. DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou quando houver necessidade, deverão ser remetidos **EXCLUSIVAMENTE** via sistema comprasnet, não sendo admitido envio por fax e/ou e-mail, exceto, se solicitado pela Pregoeira.

16.2. A proposta atualizada e demais documentos pertinentes deverão ser enviadas via sistema comprasnet no prazo 30 (trinta) minutos, após a primeira convocação da pregoeira efetuada via comprasnet, prorrogáveis uma única vez, o que, não executado, poderá ocasionar a recusa da proposta.

16.3 Após o envio da proposta, a pregoeira efetuará nova convocação de anexos para envio de todos os documentos de habilitação, inclusive os relativos ao acervo técnico e atestados de capacidade técnica, sendo obrigatório o envio dos mesmos via sistema comprasnet no prazo de 30 (trinta) minutos, contadas a partir da segunda solicitação da Pregoeira via sistema comprasnet, durante a realização da sessão para aprovação dos documentos solicitados no termo de referência do edital e no item referente à habilitação.

16.4 Todos os anexos (propostas, planilhas e documentos de habilitação) deverão ser enviados via sistema na forma de arquivos digitalizados e agrupados em 01 (um) ou mais arquivos digitalizados zipados (aglomerados), os quais serão enviados via sistema comprasnet mediante convocação de anexos efetuada no sistema para cada arquivo zipado (aglomerado).

Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN

Rua Boaventura da Silva n.º. 401/403, Reduto

Belém (PA)

CEP: 66.053-050

At. Pregão Eletrônico n.º. 002/2015(Pregoeira: Simone Costa).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

16.6 O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

a) Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) Especificação completa e precisa do serviço, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência e demais anexos;

c) Preço(s) unitário(is) e global(is) propostos devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência;

c.1) O preço deverá ser indicado em algarismo e por extenso.

c.2) Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

c.3) Acaso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário.

d) Prazo de prestação do serviço, conforme discriminado no Termo de Referência;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

16.7 Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões no sistema comprasnet.

17.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e a Pregoeira adjudicará, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento ao Secretário de Estado de Planejamento /SEPLAN para homologação.

17.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à SEPLAN, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à Consultoria Jurídica da SEPLAN, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

17.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou enviados por fac-símile, devendo ser devidamente protocolados no endereço a seguir: **Rua Boaventura da Silva, nº. 401/403, Reduto, CEP: 66.053/050, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 16:00h.**

17.7. Decididos os recursos, a autoridade Homologadora da SEPLAN/PA fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

17. DA DESPESA

17.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| Classificação Funcional Programática | Natureza da Despesa | Fonte |
|---|---|--------------|
| 04.122.1297.4534 - (SEPLAN) Operacionalização das Ações Administrativas | 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 0101 |

18. REFERÊNCIA DE TEMPO

18.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **Horário de Brasília (DF)** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO

19.1 O certame ser conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço global;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificando em 1º lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a Ata da Sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para Homologar e Autorizar e Contratação.

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

- 20.1 Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra, necessários à execução dos serviços contratados.
- 20.2 Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecendo as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.
- 20.3 Justificar por escrito eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.
- 20.4 Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.
- 20.5 Levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO os comportamentos inadequados relativos ao uso do sistema de elevadores, praticados pelos usuários.
- 20.6 Fornecer à FISCALIZAÇÃO as formas de contato como e-mail's e endereços eletrônicos da CONTRATADA, e dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 21.1 Os serviços deverão ser prestados, na forma estabelecida neste Edital, Termo de Referência e Anexos.
- 21.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 21.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração da Secretaria.
- 21.4 A empresa a ser contratada deverá manter durante toda a vigência do instrumento contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15º (décimo quinto) dia após o mês vencido, mediante a apresentação de Nota fiscal ou fatura, acompanhada do respectivo recibo devidamente certificado pelo setor competente, devendo ser comprovado também, a regularidade fiscal como: as certidões negativas dos órgãos competentes (INSS, FGTS, PGN Certidão conjunta da receita Federal do Brasil e Fazenda Municipal).
- 22.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 22.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria/SEPLAN em favor do prestador. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 22.4 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº. 877/2008, não sendo exigida para critério de habilitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

23.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a Administração da SEPLAN, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao serviço contratado.

II – Multas:

- a) De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado.

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Estado, com o conseqüente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

24. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

24.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

24.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

24.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregoão.

25.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.3 - É vedada a subcontratação do fornecimento objeto desta licitação, salvo por conveniência administrativa.

25.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

25.5 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

25.6 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.7 - O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Secretaria é de 08h às 16 h. Maiores informações pelo telefone/fax (91) 3204-7424.

25.8 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

25.9 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

25.12 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

25.13 - Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

26. DA VISITA TÉCNICA

26.1 A licitante interessada em participar deste Pregão deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

26.2 A visita deverá ser previamente agendada, pelos telefones: (91)3204-7403/7424.

26.3 O licitante interessado deverá agendar sua visita até o último dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública.

26.4 A vistoria será acompanhada por representante da SEPLAN, para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

Belém-PA, 19 de maio de 2015.

Simone Marly A. Moraes Costa
Pregoeira



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de 01 (um) Elevador, nas dependências do prédio sede SEPLAN, a ser licitado através da modalidade Pregão em sua forma Eletrônica.

1.2 A presente contratação será efetuada através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço global** e observará os preceitos gerais de Direito Público, e em especial as disposições da Lei nº. 10.520/02, combinado com o Decreto nº. 5.450/05, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será ainda subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a operacionalização integral das atividades de forma contínua, eficiente, segura e confiável, garantindo um ambiente seguro, de fácil acesso e organizado aos servidores e visitantes na sede da Instituição.

2.2. Considerando a necessidade de manter o elevador em pleno funcionamento e adequar o elevador, relacionado no Objeto deste Termo de Referência, às normas ABNT NBR 15597/2008, NM 207/1999, bem como assegurar a continuidade no atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mantendo-os em condições próprias para a sua finalidade e garantindo a segurança dos usuários.

3. FUNAMENTO LEGAL

- Lei nº. 10.520, de 17/07/2002;
- Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000;
- Decreto nº. 5.450, de 31 /05/2005;
- Decreto nº.2.069/2006;
- Decreto nº. 877, de 31/03/2008;
- Decreto nº. 878, de 31/03/2008;
- Lei Estadual nº. 6.474, de 06/08/2002;
- Lei nº. 8.078, de 11/09/1990;
- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- Aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações;

4 - OBJETO

4.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, no elevador de marca “**Atlas Schindler**”, com 03(três) paradas(térreo, 1º e 2º piso), capacidade de 450kg ou 06(seis) pessoas, localizado no prédio desta Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

5 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados no prédio da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, sito à Rua Boaventura da Silva, 401/403 – Reduto – Belém / PA.

6.PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo sugerido para contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, caso haja interesse das partes, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DOS SERVIÇOS

7.1 A contratada deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessária para emitir a operação contínua e ininterrupta dos elevadores, mantendo as características técnicas originais do sistema.

7.1.1 A equipe técnica do contratado deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá ao CONTRATADO o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

7.1.2 Para prestar serviços de manutenção dos elevadores, objeto deste Projeto Básico, a contratada deverá possuir escritório e oficina na Região Metropolitana de Belém, dotado de toda a infraestrutura administrativa e técnica permanente suficiente para apoiar as atividades a serem desenvolvidas na SEPLAN/Pa.

7.1.3 A Manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto desta especificação, obedecerá a uma rotina programada, com periodicidade mínima mensal, seguindo as prescrições do fabricante, com cronograma para intervenção periódica, que será elaborado pela contratada.

7.1.4 A contratada deverá manter em seu estabelecimento, plantão de emergência 24 horas, de segunda a sexta, destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador, e de eventuais chamados para livrar pessoas retiradas em cabinas, ou para caso de acidentes, com tempo de início de atendimento não superior a 30 minutos.

7.1.5 A contratada efetuará, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção anual dos elevadores, expedindo Laudo Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico, devidamente registrado no conselho ou entidade profissional competente.

7.1.6 O Laudo Técnico de Inspeção Anual permanecerá em poder do contratante, para pronta exibição à fiscalização municipal, sempre que solicitado.

8. DA EXECUÇÃO

a) A manutenção preventiva deverá seguir a rotina de serviços mínimos, implementada e/ou ajustada pela Contratada, se necessário, e após a aprovação desta SEPLAN, no horário de 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

- b). A Contratada deverá fornecer relatório constando os serviços executados, data e horário de entrada e saída dos técnicos envolvidos, e identificação e assinatura legível dos responsáveis da manutenção;
- c). Havendo necessidade de retirar peça, ou conjunto de peças, para reparos em oficina, a Contratada deverá comunicar à Administração, que através do Setor competente emitirá a Autorização de Saída.

8.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL:

- 8.1.1. Proceder **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** nos relês, chaves contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos e mancais e freio da máquina de tração, coletor, escovas, rolamentos e mancais do motor e gerador: limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, puck-up, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, para-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corredeiras, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo teste, exame, ajustes, regulagens, limpeza, reparos, consertos, lubrificação, vistoria técnica e se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento, seguro e econômico;
- 8.1.2 – Fornecimento dos materiais auxiliares necessários ao serviço, tais como estopa, óleo, desengraxantes, , limpa contato, lixa e etc.;

8.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 8.2.1 – Proceder **MANUTENÇÃO CORRETIVA** atendendo a qualquer chamado da CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento procedendo com o reparo ou substituição de peças pela CONTRATANTE, caso seja necessário, e segundo critérios técnicos, reparo nos componentes eletrônicos, elétricos, e ou mecânicos, como também fornecer diversos tipos de lubrificante de acordo com as especificações técnicas do equipamento;
- 8.2.2 – Manter fora do horário normal de trabalho serviço de atendimento de emergência até às 23 horas, para serviços inadiáveis e com pequenos reparos, com peças em estoque de emergência da CONTRATADA, em caso de pessoas retidas nas cabinas, acidentes e outras situações urgentes estará a CONTRATADA em plantão 24 horas.
- 8.2.3 – Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas da CONTRATADA.
- 8.2.4. A manutenção corretiva não terá limites para número de chamadas, podendo ser realizada em qualquer horário, incluindo sábado, domingo e feriados, conforme solicitação da Administração;
- 8.2.5. A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante, com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em contrato;
- 8.2.6. A contratada deverá manter em seu estabelecimento, plantão de emergência 24 horas, de segunda a sexta, destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador, e de eventuais chamados para livrar pessoas retidas em



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

cabinas, ou para caso de acidentes, com tempo de início de atendimento não superior a 30 minutos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1 Fiscalizar a observância para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços inclusive permitir, quando necessário, o acesso controlado dos profissionais da CONTRATADA às dependências da Secretaria;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato através dos servidores designados pela autoridade competente através de Portaria, cabendo a estas registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

9.1.5 Acompanhar o sistema de controle utilizado pela contratada, onde deverão ser registradas todas as ocorrências e observações, devendo o mesmo ser assinado por profissional da CONTRATADA e por empregado designado pela Contratante;

9.1.6 Emitir termo de responsabilidade para qualquer retirada de equipamentos referentes ao elevador pela empresa contratante.

9.1.7 Interromper imediatamente o funcionamento do elevador que apresente irregularidade, comunicando imediatamente à contratada.

9.1.8 Orientar e fiscalizar usuários quanto às condições de uso do elevador .

9.1.9 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à contratada por escrito quando a mudanças relacionadas á administração e/ou endereço de cobrança.

9.1.10 Impedir ingresso e intervenção de terceiros na Casa de Máquinas, Caixa de Inspeção, Portas de Pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas, bem como qualquer parte das instalações. O descumprimento desta cláusula acarretará na total isenção de responsabilidade da contratada por quaisquer fatos decorrentes.

9.1.11. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, referente ao serviço efetivamente prestado;

9.1.12. Efetuar pagamento a contratada, nas condições do instrumento contratual, nos preços dos serviços contratados;

9.1.13. Aplicar a contratada as sanções administrativas por descumprimento de clausula contratual.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se à:

9.2.1 – Desenvolver os serviços em pleno uso das instalações, sem prejuízo ao andamento normal das atividades da SEPLAN ;

9.2.2 - Prover condições que possibilitam o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

- 9.2.3. repor no prazo máximo de 03(três) dias, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 9.2.4. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços;
- 9.2.5. efetuar mensalmente, os serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento e suas instalações(casa de máquinas, caixas, poços e pavimentos,etc.)doravante denominado simplesmente equipamento, procedendo-se às inspeções, testes, exames, ajustes, regulagens, lubrificações, limpeza, reparos, consertos,etc e tantas vezes quantas forem necessárias para os reparos, consertos e intervenções demandadas pela Contratante, utilizando pessoal treinado e habilitado, a fim de manter o equipamento adequadamente ajustado, proporcionando funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- 9.2.6– Indicar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo responsável técnico que também exercerá a função preposto, nas ocasiões em que houver a substituição.
- 9.2.7 - Apresentar à CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestar serviços, entre eles um responsável técnico, com registro em órgão competente, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que, a critério da Administração, demonstrem conduta nociva ou incapacidade profissional;
- 9.2.8 – Elaborar o cronograma para os serviços de manutenção preventiva no prazo máximo de até 10 dias da emissão da ordem de Início de serviço.
- 9.2.9 – Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos de uso necessário à execução dos serviços, que serão dimensionados, especificados e fornecidos pela contratada, de acordo com o seu plano de execução dos serviços renovando-os sempre que a boa apresentação ou sua perfeita condição de funcionamento esteja comprometida;
- 9.2.10 – Fornecer toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados na sede do CONTRATANTE;
- 9.2.11 – Fornecer e responsabilizar- se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução de serviços.
- 9.2.12 – Refazer os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, impugnados tecnicamente pela fiscalização, ficando por conta exclusiva da contratada as despesas decorrentes dessas providencias.
- 9.2.13 - Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 9.2.14 - Acatar as exigências do Poder Público e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- 9.2.15 – Zelar para que as ferramentas manuais e materiais não sejam abandonadas sobre passagens e áreas de trabalho, bem como respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de um ferramenta elétrica na mesma tomada corrente.
- 9.2.16 – Colocar à disposição da contratante profissional capacitados, os quais deverão se apresentar ao trabalho uniformizados identificados através de crachás e munidos de todo material necessário á execução de serviços;
- 9.2.17 – Responsabilizar-se por todos os encargos e ônus referentes a seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas e decorrentes de dissídio coletivo da categoria, e recolhimento de tributos de incidentes isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

- 9.2.18 – Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios equipamentos, como também nos veículos dos servidores ou de terceiros, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, os servidores da contratante, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- 9.2.19 – Fornecer ao trabalhador, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPPS) adequados, obedecendo à orientação normativa do Ministério do Trabalho e Emprego,
- 9.2.20 – Conservar a limpeza e o perfeito funcionamento de todas as instalações, durante e após a execução de trabalhos;
- 9.2.21 – Manter, durante a execução do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizado.
- 9.2.22 – Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 9.2.23 – Cumprir durante a execução do serviço todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive vistoriar anualmente os elevadores e informar à contratante se houver qualquer irregularidade nestes e fornecer o Relatório de inspeção anual, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações de infrações a que houver dado causa;
- 9.2.24 – Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando –as, a qualquer tempo, mediante solicitação do contratante.
- 9.2.25 – Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço, objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 9.2.26 – Executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- 9.2.27 – Apresentar os documentos fiscais de cobrança, em conformidade com o estabelecimento no Contrato;
- 9.2.28 - Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- 8.2.29- Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;
- 9.2.30. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa por escrito apresentada pelo órgão, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- 9.2.31 - Pagar até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

9.2.32 - Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

9.2.33 - Prover cursos de aperfeiçoamento, reciclagem e relações interpessoais, nos termos da legislação vigente;

10. DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, através de Ordem Bancária, em conta corrente no **Banco do Estado do Pará, de acordo com o Decreto Estadual nº. 877**, de 31/03/2008, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que a Contratada:

10.1.1 - Entregue à Contratante, no primeiro dia útil do mês, a nota fiscal devidamente preenchida, juntamente com certidões negativas de débitos do INSS e do FGTS; comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias e FGTS, folha de pagamento devidamente assinada, comprovante de entrega dos vales transportes, prova de repasse das contribuições sindicais, impostos e taxas inerente aos serviços, todos do mês (exceto comprovante de entrega dos vales transportes que deverá ser do mês corrente); como também os comprovantes de pagamento de férias, aviso prévio e gratificação natalina, caso haja;

10.1.2 - Indicar o banco, agência e conta bancária da empresa; conforme Decreto Estadual nº. 877.

10.1.2.1 - O pagamento é condicionado ao atesto na referida nota fiscal, pelo Fiscal do Contrato.

10.1.2.2 – No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos;

10.1.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

Belém-Pa, _____ de março de 2015



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Declaração

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº.002/2015, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2015

Nome e nº. da Identidade do declarante

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Declaração

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____,
(endereço completo)_____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 2015

Nome e nº. da Identidade do declarante.

- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A SECRETARIA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES..

Declaração

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____,
(endereço completo)_____ autoriza, por este instrumento a SEPLAN a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2015

Belém, de de 2015.

Nome e nº. da Identidade do declarante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

Continuação – Modelos de Declarações

- DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE..

Declaração

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 002/2015

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condições de aprendiz ()

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

Cont. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES:

- DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa)_____, inscrita no CPNJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei nº. 11.488/2007, sob as sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

(data)

(representante legal)

OBS: 1) Assinalar com um “x” a condição da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria de Estado de Planejamento– SEPLAN

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a. nossa proposta de preços ao Edital de Pregão Eletrônico N° 002/2015:

I – O preço global para a prestação dos serviços objeto desta licitação é de R\$(.....), conforme discriminado a seguir:

| <i>Descrição</i> | <i>Quant.</i> | <i>Valor Mensal</i> | <i>Valor Anual</i> |
|---|---------------|---------------------|--------------------|
| Prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de 01(um) elevador da marca Atlas Schindler S/A | 01 | R\$ | R\$ |

II - Condições Gerais:

- Possuir e manter escritório e oficina na Região Metropolitana de Belém, dotado de toda estrutura administrativa e técnica permanente.
- A contratada deverá manter em seu estabelecimento, plantão de emergência 24 (vinte e quatro) horas, de segunda à sexta, destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador, e de eventuais chamados para livrar pessoas retidas em cabinas, ou para caso de acidentes, com tempo de início de atendimento não superior à 30 (trinta) minutos.
- O Laudo de Inspeção Anual permanecerá em poder do contratante, para pronta exibição à fiscalização municipal, sempre que solicitado.
- Prover condições que possibilitam o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do Contrato;
- Indicar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo responsável técnico que também exercerá a função preposto, nas ocasiões em que houver a substituição.
- Apresentar à CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestar serviços, entre eles um responsável técnico, com registro em órgão competente, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que, a critério da Administração, demonstrem conduta nociva ou incapacidade profissional;
- Elaborar o cronograma para os serviços de manutenção preventiva no prazo máximo de até 10 dias da emissão da ordem de Início de serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

- h) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- i) Acatar as exigências do Poder Público e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- j) Cumprir durante a execução do serviço todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive vistoriar anualmente o elevador e informar à contratante se houver qualquer irregularidade nestes e fornecer o Relatório de inspeção anual, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações de infrações a que houver dado causa;
- l) Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do contratante.
- m) Apresentar os documentos fiscais de cobrança, em conformidade com o estabelecimento no Contrato;
- n) Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- o) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;

E as demais obrigações do acordo com estabelecido, encontram-se no item 8.2 deste Termo de Referência.

III – Declarações:

- a) Declaramos que garantimos a execução total dos serviços objeto desta proposta, em conformidade com a especificação técnica do serviço proposto.
- b) Declaramos que não nos encontramos inidôneos para contratar com entidades privadas e públicas, bem como não existe superveniência de fato impeditivo da contratação.
- c) Declaramos que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para perfeita execução dos serviços objeto desta proposta, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

IV – PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) Depois de finalizada todas as negociações e estabelecida às normas do posto de serviço, a implantação será executada em **24h** ou imediatamente dependendo da necessidade da CONTRATANTE e das especificações operacionais.

V – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. XXX / 2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE ELEVADORES,
QUE ENTRE SI FAZEM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO – SEPLAN E A
EMPRESA _____.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, com sede na Rua Boaventura da Silva nº 401/403 – Bairro Reduto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.090.634/0001-04, nesta cidade, neste ato representado por sua Diretora Administrativo - Financeira, Sra. XXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXX(Estado Civil), XXXXXXXX(Formação Acadêmica), portadora do RG nº XXXXXXXX Órgão Emissor e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta capital, denominado CONTRATANTE, e _____, empresa estabelecida nesta capital, à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, XXXXXXXX(Estado Civil), XXXXXXXX(Formação Acadêmica), portador da Identidade nº _____ - Órgão Emissor e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico N° 002/2015, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, no elevador de marca “Atlas Schindler” localizado no prédio da Secretaria de Estado de Planejamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei n.º. 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

Licitação Pregão n.º 002/2015, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, e dirigida à **CONTRATANTE** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLAUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) A manutenção preventiva deverá seguir a rotina de serviços mínimos, implementada e/ou ajustada pela Contratada, se necessário, e após a aprovação desta SEPLAN, no horário de 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- b). A Contratada deverá fornecer relatório constando os serviços executados, data e horário de entrada e saída dos técnicos envolvidos, e identificação e assinatura legível dos responsáveis da manutenção;
- c). Havendo necessidade de retirar peça, ou conjunto de peças, para reparos em oficina, a Contratada deverá comunicar à Administração, que através do Setor competente emitirá a Autorização de Saída.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

- a) Proceder **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** nos relês, chaves contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos e mancais e freio da máquina de tração, coletor, escovas, rolamentos e mancais do motor e gerador: limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, puck-up, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, pará-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corredeiras, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo teste, exame, ajustes, regulagens, limpeza, reparos, consertos, lubrificação, vistoria técnica e se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento, seguro e econômico;
- b) Fornecimento dos materiais auxiliares necessários ao serviço, tais como estopa, óleo, desengraxantes, , limpa contato, lixa e etc.;

PARAGRAFO SEGUNDO: DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) Proceder **MANUTENÇÃO CORRETIVA** atendendo a qualquer chamado da **CONTRATANTE** para regularizar anormalidades de funcionamento procedendo com o reparo ou substituição de peças pela **CONTRATANTE**, caso seja necessário, e segundo critérios técnicos, reparo nos componentes eletrônicos, elétricos, e ou mecânicos, como também fornecer diversos tipos de lubrificante de acordo com as especificações técnicas do equipamento;
- b) Manter fora do horário normal de trabalho serviço de atendimento de emergência até às 23 horas, para serviços inadiáveis e com pequenos reparos, com peças em estoque de emergência da **CONTRATADA**, em caso de pessoas retidas nas cabinas, acidentes e outras situações urgentes estará a **CONTRATADA** em plantão 24 horas.
- c) Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas da **CONTRATADA**.
- d) A manutenção corretiva não terá limites para número de chamadas, podendo ser realizada em qualquer horário, incluindo sábado, domingo e feriados, conforme solicitação da Administração;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

- e). A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante, com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em contrato;
- f) A contratada deverá manter em seu estabelecimento, plantão de emergência 24 horas, de segunda a sexta, destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador, e de eventuais chamados para livrar pessoas retidas em cabinas, ou para caso de acidentes, com tempo de início de atendimento não superior a 30 minutos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente e das previstas no termo de referência, são obrigações da Contratante:
- a.1) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.
- a.2) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- a.3) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 8666/93.
- a.4) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- a.5) Disponibilizar ambiente para acomodação dos funcionários em serviço e área para depósito dos materiais, equipamentos, utensílios disponibilizados pela CONTRATADA.
- a.6) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- a.7) Comunicar, formalmente, à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- a.8) Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos empregados da CONTRATADA, designados para a execução dos serviços.
- a.9) Anotar, no Livro de Ocorrências, providenciado pela CONTRATADA, as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados.
- a.10) Aplicar à Contratada penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço obedecendo rigorosamente à especificação discriminada no **Anexo I, Termo de Referência** do Edital **Pregão nº. 002/2015**, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com pessoal especializado, com emprego de técnica aperfeiçoada e com ferramentas adequadas ao tipo de equipamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do sistema;
3. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prestadores de serviços, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição do funcionário cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho;
4. Executar os serviços contratados, observando normas de segurança vigentes e as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
5. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços, obedecidas às normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
6. Justificar ao CONTRATANTE por escrito os eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados;
7. Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;
8. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, em nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
9. Providenciar, junto ao CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços objeto deste contrato, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato, disponibilizando para a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE sua respectiva via;
10. Fornecer os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: estopa, graxa, soldas e outros;
11. Levar ao conhecimento da Fiscalização do CONTRATANTE os comportamentos inadequados relativos ao uso do sistema de elevadores, praticados pelos usuários;
12. Indicar o(s) responsável(is) técnico(s) para o serviço, o(s) qual(is) responderá(ão) pela CONTRATADA por qualquer assunto referente ao contrato;
13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços;
14. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o nº. de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários, inclusive os



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

- números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência;
15. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
16. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Executar os serviços conforme pactuados e de forma coordenada com o sistema de segurança da SEPOF; e demais obrigações trabalhistas e decorrentes de dissídio coletivo da categoria, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 17 - Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados na sede do CONTRATANTE;
- 18 - Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;
- 19 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE que, por intermédio do fiscal do contrato, acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
20. Manter obediência ao horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis trabalhistas;
21. Independentemente de qualquer superveniência, manter a quantidade de pessoal, capazes de executar e solucionar imediatamente os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros;
- 22 - Pagar até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos membros, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 23 - Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 24 - Apresentar à CONTRATANTE, a partir do segundo mês de vigência do Contrato, cópias das folhas de pagamento e dos contracheques e fornecer os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior, sem os quais não serão liberados os valores correspondentes ao preço mensal dos serviços;
- 25 - A CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados a serem colocados nos postos de trabalho, assim como a toda a documentação pertinente, inclusive da reserva técnica;
- 26 - Observar o horário de trabalho estabelecido pela Secretaria segundo suas conveniências, em consonância com a fiscalização do contrato e em conformidade com as leis trabalhistas;
- 27 - Fornecer EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- 28 Os salários para cada categoria deverão ter como piso o estabelecido em acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho, firmado entre o Sindicato Patronal e o de Trabalhadores;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste termo contratual, serão exercidos por representante da Secretaria/SEPLAN, conforme designação superior.

Parágrafo Único

A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo serviço ora contratados, o valor global de R\$ _____,____ (_____ reais) e mensal de R\$ _____,____(_____reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor do contrato será reajustado, obedecida à periodicidade mínima permitida legalmente, com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Secretaria, em nome da Contratada, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente, no Banco do Estado do Pará – **Banpará**, por força do **Decreto nº.877**, de 31/03/2008, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, devidamente encaminhada através de Ofício à Diretoria Administrativo Financeira, dando entrada no Protocolo desta Secretaria;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento dos serviços será efetuado até 15º(décimo quinto) dia, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente analisada e atestada pelo fiscal do Contrato, em conformidade com a exigência do ato convocatório;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impresso no documento tais como: validade e número da Licitação correspondente;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta de recursos previstos nos Orçamentos: da SEPLAN a seguir:

Dotação Orçamentária: 19.101.04.122.1297.4534-Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; e

Fonte: 0101



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas foi (ram) emitida (s) a (s) Nota (s) de Empenho n° _____, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, até ____/____/_____, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado, pelos exercícios subseqüentes, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de natureza contínua, nos termo da Lei n.º.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS

1. A contratada deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para emitir a operação contínua e ininterrupta, mantendo as características técnicas originais do sistema dos elevadores.
2. A equipe técnica do contratado deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução
3. Para prestar serviços de manutenção dos elevadores, objeto deste contrato, a contratada deverá possuir escritório e oficina na região metropolitana de Belém/PA, dotado de toda a infraestrutura administrativa e técnica permanente suficiente para apoiar as atividades a serem desenvolvidas na SEPLAN/Pa.
4. A Manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto desta especificação, obedecerá a uma rotina programada, com periodicidade mínima mensal, seguindo as prescrições do fabricante, com cronograma para intervenção periódica, que será elaborado pela contratada.
5. A contratada deverá manter em seu estabelecimento, plantão de emergência 24 horas, de segunda a sexta, destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador, e de eventuais chamados para livrar pessoas retiradas em cabinas, ou para caso de acidentes, com tempo de início de atendimento não superior a 30 minutos.
6. A contratada efetuará, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção anual dos elevadores, expedindo Laudo Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico.
7. O Laudo Técnico de Inspeção Anual permanecerá em poder do contratante, para pronta exibição à fiscalização municipal, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ocorrendo acréscimo ou supressão do quantitativo dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** nova Planilha de Custos e Formação de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, não veracidade das informações prestadas pela Contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida ampla defesa e contraditório:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao serviço contratado.

II – Multas:

- a) De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado.

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Estado, com o conseqüente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

As multas porventura aplicadas não terão caráter compensatório e, portanto, não eximem a Contratada da reparação por lucros cessantes, perdas e danos, ou prejuízos que os seus atos ou omissões venham a acarretar à SEPLAN e a terceiros, nem impedem a rescisão deste instrumento, a juízo da SEPLAN.

Parágrafo Segundo

Os valores pertinentes às multas eventualmente aplicadas serão descontados dos créditos da Contratada e, caso estes sejam insuficientes, cobrados judicial ou extra-judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido o presente contrato, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a SEPLAN julgar conveniente rescindir o presente contrato, não havendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, pagando os serviços efetivamente executados até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que quaisquer importâncias eventualmente devidas pela Contratada à SEPLAN serão cobradas judicialmente, quando esgotada a via administrativa, servindo o presente contrato de instrumento hábil à referida cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém (PA), ____ de ____ de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA
(NOME DA EMPRESA)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[Identificação completa do representante da Licitante], como representante devidamente constituído de **[identificação completa da licitante]** (**doravante denominado (Licitante)**), para fins do disposto no **Anexo III** do Edital do Pregão Eletrônico nº. **002/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente **[pelo Licitante]**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SEPLAN nº. 002/2015, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SEPLAN nº. 002/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 002/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SEPLAN nº. 002/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém, ____ de ____ de 2015

([Representante Legal do Licitante no âmbito da Licitação, com Identificação Completa])



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2015, que eu, _____, portador (a) da RG nº. _____ e do CPF nº. _____, profissional qualificado, venho representar a Empresa _____, estabelecido no (a) _____, como seu (ua) representante legal para fins da presente declaração, compareci perante o representante da SEPLAN e vistoriei o local onde serão executados os serviços, os quais tenho pleno conhecimento do grau de dificuldade existentes.

Belém, ____ de ____ de 2015

Assinatura e carimbo
(representante que realizou a vistoria)

Representante SEPOF

Obs:

1 - A Declaração deverá ser elaborada e apresentada no ato da Vistoria em 02(duas) vias, sendo que uma das vias fica com servidor responsável por acompanhar o representante técnico da Empresa.